

— DIÁRIO — OFICIAL



***Prefeitura Municipal
de
Tapiramutá***



ÍNDICE DO DIÁRIO

LEI

- LEI N.º 7 202
LEI Nº 0203/2023 - TRATA ACERCA DA CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO DE INGRESSO DO MUNICÍPIO DE TAPIRAMUTÁ NO CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO PIEMONTE DO PARAGUAÇU, DISPENSA A RATIFICAÇÃO DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EXTRATO

- ATO DE PUBLICAÇÃO



LEI N.º 202



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAMUTÁ

Praça Educacional - s/nº - CNPJ 13796016/0001-02
Tel. 74 3635-6073

LEI N.º 202, 30 DE MARÇO DE 2023

Altera a denominação do projeto/atividade “04.122.002.1.142 - CONSORCIO PUBLICO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO DE IRECE - CDS DE IRECÊ” integrante do Orçamento Municipal vigente, e dá outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAPIRAMUTÁ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O projeto “04.122.002.1.142 - CONSORCIO PUBLICO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO DE IRECE - CDS DE IRECÊ” integrante do Programa de Trabalho da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ. E FINANÇAS, do Orçamento Municipal vigente, passa a denominar-se “APOIO ÀS AÇÕES DO CONSORCIO PUBLICO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL”, mantidas a mesma classificação funcional-programática e a mesma estrutura de custos atuais.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAPIRAMUTÁ, 30 DE MARÇO DE 2023.

ROBERTO VENÂNCIO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL



LEI Nº 0203/2023 – TRATA ACERCA DA CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO DE INGRESSO DO MUNICÍPIO DE TAPIRAMUTÁ NO CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO PIEMONTE DO PARAGUAÇU, DISPENSA A RATIFICAÇÃO DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.



LEI Nº 0203/2023.

Trata acerca da concessão de autorização de ingresso do Município de Tapiramutá no Consórcio de Desenvolvimento sustentável do Piemonte do Paraguaçu, dispensa a ratificação do Protocolo de Intenções e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAPIRAMUTÁ**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Orgânica Municipal, faz a todos saber que a Câmara Municipal aprovou e o mesmo sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Tapiramutá autorizado a integrar o Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Piemonte do Paraguaçu o qual tem como objetivo promover o desenvolvimento sustentável na sua área de atuação.

Art. 2º A autorização contida nesta Lei dispensa a ratificação do protocolo de intenções assinado em 10 de maio de 2017.

Art. 3º A dispensa da ratificação do protocolo de intenções não desobriga do encaminhamento do mesmo para a Câmara Municipal.

Art. 4º O protocolo de intenções deverá ser publicado no Diário Oficial o Município de Tapiramutá convertendo-se nessa ocasião em Contrato de Consórcio Público.

Art. 5º Os objetivos do Consórcio Público estão definidos no protocolo de intenções e devem ser observados e cumpridos pelo Município de Tapiramutá.

Prefeitura Municipal de Tapiramutá - CNPJ Nº13.796.016/0001-02
Praça João Américo de Oliveira, 331, centro, Tapiramutá-Bahia, CEP
44.840-000
Contato (74)3635-3102
www.tapiramuta.ba.gov.br



Art. 6º Fica o Poder Executivo desde já autorizado a fazer as necessárias suplementações do Orçamento vigente com a finalidade de possibilitar os custos e gastos que porventura se façam necessários.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapiramutá, em 30 de março de 2023.

Roberto Venâncio dos Santos
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Tapiramutá - CNPJ Nº13.796.016/0001-02
Praça João Américo de Oliveira, 331, centro, Tapiramutá-Bahia, CEP
44.840-000
Contato (74)3635-3102
www.tapiramuta.ba.gov.br



ATO DE PUBLICAÇÃO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAMUTÁ
CNPJ/MF 13.796.016/0001-02

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023-SRP – ITENS 01, 02, 03 e 04. OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de pães destinados à merenda escolar, para atender às necessidades da secretaria de educação do município de Tapiramutá. ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TAPIRAMUTÁ. PROMITENTE FORNECEDORA: DOURIVAL PEREIRA DA SILVA, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 10.486.870/0001-76. VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº023/2023: Item 01 com o valor total de R\$ 16.200,00 (dezesesseis mil e duzentos reais); Item 02 com o valor total de R\$ 17.700,00 (dezesete mil e setecentos reais); Item 03 com o valor total de R\$ 43.200,00 (quarenta e três mil e duzentos reais); Item 04 com o valor total de R\$ 17.700,00 (dezesete mil e setecentos reais). VIGÊNCIA: 22/03/2023 a 22/03/2024. Tapiramutá/BA, 22/03/2023 - Roberto Venâncio dos Santos – Prefeito Municipal.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAMUTÁ
CNPJ/MF 13.796.016/0001-02

EXTRATO DO CONTRATO Nº 342/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023-SRP – ITENS 01, 02, 03 E 04. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PÃES DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TAPIRAMUTÁ. **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE TAPIRAMUTÁ. **CONTRATADA:** DOURIVAL PEREIRA DA SILVA, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O N. 10.486.870/0001-76. VALOR DO CONTRATO: ITEM 01 É DE R\$ 12.960,00 (DOZE MIL NOVECENTOS E SESSENTA REAIS); ITEM 02 É DE R\$ 14.160,00 (CATORZE MIL CENTO E SESSENTA REAIS); ITEM 03 É DE R\$ 34.560,00 (TRINTA E QUATRO MIL QUINHENTOS E SESSENTA REAIS); ITEM 04 É DE R\$ 14.160,00 (CATORZE MIL CENTO E SESSENTA REAIS). VIGÊNCIA: 30/03/2023 A 29/12/2023. TAPIRAMUTÁ/BA, 30/03/2023 - ROBERTO VENÂNCIO DOS SANTOS – PREFEITO MUNICIPAL.